

DECRETO N.º 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO DA CHÁCARA IDENTIFICADA COMO PARTE SUDESTE DA GLEBA B/A-A/A-B, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, DENOMINADO “**LOTEAMENTO FINGER**”

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 8º, Incisos XVII e XVIII, Artigo 74 Inciso I, Letra “o” e Artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado e tendo em vista a Legislação do Plano Diretor Municipal e considerando:

- Que WOLLSTEIN & COTTA, é legítimo proprietário e possuidor do domínio sobre a chácara identificada como parte Sudeste da Gleba B/A-A/A-B com área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º R-1/44.936 de 13 de outubro de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

- Que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal as diretrizes de arruamento, de acordo com a legislação vigente as quais foram obedecidas no Projeto em aprovação;

- Que o imóvel, objeto do Loteamento em aprovação, foi declarado urbano em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 060/2015;

- Que cumprindo as exigências da Legislação do Plano Diretor Municipal, cede e transfere ao Município de Pato Bragado a área de 3.286,46m², destinada a passagem de ruas no citado loteamento; 834,39 m² destinada à Utilidade Pública; 1.500,45 m² destinada à área verde - SISLEG e área total dos lotes perfaz uma metragem de 9.378,70m².

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**LOTEAMENTO FINGER**”, de propriedade da empresa Wollstein & Cota Ltda, constituído da chácara identificada como parte Sudeste da Gleba B/A-A/A-B, com área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º R-1/44.936 de 13 de outubro de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2.º O Proprietário do Loteamento, empresa **WOLLSTEIN & COTA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 07.350.864/0001-83, com sede administrativa na Rua Paraná, 746 – Sala 15, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado por sua sócia a senhora Marize Regina Felizardo Cota, inscrita no CPF n.º 829.829.299-53, fica nominado como único responsável pela garantia e manutenção da Infraestrutura instalada no citado Loteamento, pelo período de 05 (cinco) anos, à contar da data de liberação da caução em garantia das obras de infraestrutura a serem implantadas.

Parágrafo Único: Como Garantia para a execução dos serviços de infraestrutura que o Loteamento exige, quais sejam pavimentação asfáltica, demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, colocação de meios-fios e sarjetas, sistema de drenagem de águas pluviais, (galerias), rede de abastecimento de água, rede de energia pública, iluminação pública e outras obras exigidas pela Legislação contida no Plano Diretor Municipal, ficam caucionados os Lotes Urbanos n.º 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, todos do Loteamento em aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de fevereiro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município